



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 159/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **NICOLA VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 89.342.497/0019-69, situada a rua Helvio Basso, Nº 1001, Nossa Senhora Medianeira, Santa Maria - RS, CEP 97.070-805, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 80.000 KM DO VEÍCULO SPIN ACTIV 7 PLACA JAK 7J26 PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	LIMPA MOTOR INTERNO	87,17	87,17
2	1	UN	FILTRO DE OLEO 8V	70,03	70,03
3	1	UN	HIGIENIZADOR DE AR	120,00	120,00
4	1	UN	KIT PROTEÇÃO	12,00	12,00
5	1	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	65,83	65,83
6	4	UN	PRODUTO LIMPEZA	2,02	8,08
7	1	UN	LIMPA BICO INJETOR	115,00	115,00
8	1	UN	VEDADOR BUJÃO DO CARTER	15,34	15,34
9	1	UN	LIQUIDO DE FREIO DOT4	34,78	34,78
10	1	UN	FILTRO COMBUSTIVEL	87,11	87,11
11	1	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO	68,95	68,95
12	1	UN	SILICONE	19,56	19,56
13	1	LT	OLEO SINTETICO 0W20	84,00	84,00
14	1	UN	REVISÃO	600,00	600,00
Total dos Produtos					1.387,85

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato



- 2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.
2.6. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.
2.8. O presente contrato terá como fiscal a Sra. Luiz Henrique Lanes Doyle

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 1.387,85(Um mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO	Período: JANEIRO A DEZEMBRO
Poder: CONSOLIDADO	Poder: CONSOLIDADO
Dotação Reduzida: 12419	Dotação Reduzida: 12347
Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE - 2022	Projeto/Atividade: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE - 2022
Despesa: 535 3390.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	Despesa 422 3390.30.39.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso Vinculado: MDE - 20	Recurso Vinculado: MDE - 20

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2023, e suas alterações:

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº370/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, processado na forma Artigo 74, *Caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 08 de Maio de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 08/05/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.